



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J.P.P.' followed by a large, stylized 'R' or similar character.

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

### Introdução:

O stress relacionado constitui uma preocupação dos trabalhadores e dos empregadores tendo em conta os seus efeitos sobre a saúde e sobre a actividade laboral.

Esta preocupação levou a CES por um lado, e a UNICE/UEAPME e CEEP por outro, a celebrarem um Acordo Quadro Europeu Voluntário, em Outubro de 2004, o qual veio dotar estas organizações e, nomeadamente, as suas filiadas, de um instrumento de acção comum, dirigido à identificação e combate dos factores que originam o stress no trabalho, visando a sua prevenção, de modo a contribuir para a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores e, conseqüentemente, da produtividade das empresas.

A finalidade do Acordo é aumentar a consciencialização e o conhecimento dos factores geradores de stress, relacionado com a actividade laboral, pelos empregadores, trabalhadores e seus representantes, com vista à eliminação desses factores.

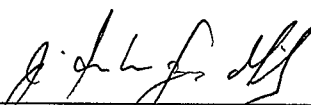
Pelo Acordo Quadro as organizações signatárias, bem como as suas filiadas, estão obrigadas implementar as medidas dirigidas à sua implementação, de acordo com os procedimentos e práticas nacionais, nos três anos imediatos à respectiva assinatura, ou seja, até Outubro de 2007.

Tendo presente o disposto no Acordo Quadro, pelo presente protocolo, a CCP e a CGTP-IN, obrigam-se mutuamente:

1. A divulgar o Acordo Quadro nos respectivos âmbitos com vista à sensibilização dos seus associados, identificação e combate ao stress no trabalho com ele relacionado o que inclui, nomeadamente:

- a. Realização de acções públicas de sensibilização, em especial através da comunicação social;
  - b. O estudo de medidas visando assegurar uma correcta adequação entre o poder de direcção e organização do trabalho, as condições e o ambiente no local de trabalho;
  - c. A formação de empregadores e trabalhadores com o objectivo de aumentar os seus conhecimentos sobre os factores de stress e maneiras de lhe dar combate;
  - d. Assegurar e desenvolver a informação e consulta dos trabalhadores e/ou dos seus representantes eleitos, em conformidade com a contratação colectiva e a legislação nacional e europeia.
  - e. O encaminhamento dos trabalhadores para os serviços sociais e de saúde competentes, sempre que ocorram situações de stress que afectem a actividade profissional.
2. A desenvolver, durante o ano de 2007, o estudo dos factores geradores de stress relacionado com o trabalho no sector do comércio o que pode passar pela apresentação de uma candidatura conjunta às entidades competentes.
  3. As duas organizações outorgantes comprometem-se, ainda, a avaliar conjuntamente os resultados resultantes da implementação do presente protocolo.
  4. O presente protocolo tem a duração de um ano, produz efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006 e renova-se por igual período caso não seja denunciado por nenhuma das partes, com a antecedência de trinta dias.

Pela CCP



---

Dr. José António Silva

Pela CGTP



---

Dr. Manuel Carvalho da Silva